



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

LEI N.º 2292/19

SÚMULA: Torna oficial e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município - COEM, o “DIA DA BÍBLIA” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.:

Parágrafo único. Na referida data, será realizado um evento alusivo à data preferencialmente, na praça pública localizada entre as Ruas Santa Efigênia, Cariovaldo A. Ferreira e Avenida Ruy Barbosa, denominada Praça da Bíblia pela Lei Municipal nº 1179, de 17 de novembro de 2008.

Art. 2º O dia da Bíblia tem por objetivo de difundir e estimular a leitura da Palavra de Deus.

Art. 3º Para que o objetivo seja alcançado, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Marialva-Pr., em 06 de maio de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal